# PROJETO DE LEI Nº 09/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA SERVIDOR(A) PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE DISCRIMINA

ARMINDO DAVID HEINLE, Prefeito Municipal de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Encaminha e Propõe ao Legislativo Municipal o Seguinte Projeto de LEI.

 Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar as seguintes funções públicas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
| Psicóloga | 01 | 20 hs | Conforme plano de Cargos do Município vigente |
| Psicóloga | 01 | 40 hs | Conforme plano de Cargos do Município vigente |

 Parágrafo Único – Os vencimentos, Atribuições e requisitos para assumir as funções estão em conformidade com Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

 Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações, constantes do orçamento de cada exercício na Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021

ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal de Bom Progresso/RS

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 09/2021

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização do Poder Legislativo Municipal para a contratação de servidores, em caráter emergencial de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, o exercício de funções de Psicóloga.

 Tais contratações dar-se-ao para atendimento junto ao CRAS, na área de assistência social e junto a Unidade Básica de Saúde .

Trata-se de exigência do NOB/SUAS para compor a equipe básica. Registre-se que a existência de uma equipe completa possibilita o recebimento de recursos extras por parte do CRAS, aperfeiçoando as suas atividades.

 E, para atendimento junto a Unidade básica de Saúde e ESF, em virtude da profissional ocupante do cargo efetivo estar em afastamento (Licença Interesse)

 Certos de contar com a compreensão dos nobres edis, esperamos a aprovação unânime do presente projeto de lei.

 Atenciosamente,

 ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal de Bom Progresso/RS